



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação refere-se à contratação de pessoas jurídicas, incluindo clínicas, hospitais e profissionais especializados nas áreas de fisioterapia e fonoaudiologia, para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de teste de triagem neonatal, exames de ultrassonografia e eco-doppler, bem como serviços de fisioterapia e fonoaudiologia, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim, nos termos do objeto descrito no presente Edital.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais e estabelecimentos devidamente habilitados, cuja prestação demanda credenciamento simultâneo de múltiplos interessados, não sendo viável a competição nos moldes tradicionais de licitação.

Os serviços objeto desta contratação possuem caráter continuado, essencial e complementar à rede pública municipal de saúde, sendo indispensáveis para garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, a demanda é variável e distribuída conforme critérios clínicos, localização, capacidade instalada e disponibilidade dos prestadores, o que inviabiliza a definição de um único fornecedor ou a seleção por critérios exclusivamente competitivos.

Ressalta-se, ainda, que o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas permite a ampla participação de prestadores habilitados, assegurando o atendimento tempestivo à população, a livre escolha do usuário quando aplicável e a observância dos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados observarão tabela previamente definida pela Administração, compatível com os preços praticados no mercado e com as referências adotadas no âmbito do SUS, garantindo a adequada relação custo-benefício e a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Xaxim e ao interesse público.

Conforme previsão no artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Xaxim, 21 de janeiro de 2026.



PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

Ederson Lussani
Secretário de Saúde